



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2024 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 017/2013, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.790/2024, conforme segue:

1 – DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

2 – DO LOCAL DAS OBRAS

A obra de Pavimentação Asfáltica será realizada nas seguintes Ruas:

Rua Vasconcelos - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta;

Rua Atílio Gusberti – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Nello Della Latta - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Marquês do Herval - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin;

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas descritas no item 2.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização, urbanização, paisagismo e sinalização viária, a serem realizadas que visam melhorar a mobilidade urbana no local. A qualificação desta via passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

A íntegra do memorial Descritivo do Projeto da obra de pavimentação asfáltica, segue em anexo e passa a fazer parte deste edital (Anexo I).

5 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O custo da obra, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 310.424,50 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Anexo II.

6 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER SUPOSTADO PELOS CONTRIBUINTES

O custo total da obra está orçado em R\$ 310.424,50 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a no máximo 45% do valor total da obra, que equivale a R\$ 139.691,02 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELO TRIBUTO

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Todos os imóveis, públicos ou privados, beneficiados pela obra integrarão o plano de rateio ainda que a lei local tenha dispensado ou isentado o pagamento do tributo ou não estejam dentro da hipótese de incidência tributária da contribuição de melhoria.

Correrão por conta do Município de Campinas do Sul as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10 - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campinas do Sul, 18 de abril de 2024.


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Município de Campinas do Sul – RS

Obra: Pavimentação Asfáltica com Asfalto Pré-Misturado a Frio (P.M.F.) sobre calçamento com pedra irregular em Vias Urbanas de Campinas do Sul/RS.

Área total de Pavimentação asfáltica: 9.338,00m²

Local: Campinas do Sul/RS

- Rua Marquês do Herval;
- Rua Vasconcelos;
- Rua Nello Della Latta;
- Rua Atílio Gusberti.

1– GENERALIDADES

O Presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão, a qual será executada pelos funcionários e equipamentos do próprio Município;

Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual será Responsável pela elaboração do Projeto, execução e fiscalização da obra, dentro do espírito das demais especificações;

A presente especificação é parte integrante do projeto, e em nenhuma circunstância poderá ser dissociada do mesmo;

Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos cuja relação consta no fim desta especificação, e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes;

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá ao seguinte critério: Nos casos de divergência entre as cotas e dimensões tomadas em escala, prevalecerão as primeiras; Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais; No caso de divergências entre as plantas e especificações, prevalecerão as especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF

Será efetuado o recapeamento, com Pavimentação Asfáltica, Pré-Misturada a Frio (PMF), sobre pavimento com pedras irregulares de basalto, nas ruas Marquês do Herval, Vasconcelos, Nello Della Latta e Atílio Gusberti, numa área total de 9.338,00 m², no Perímetro Urbano da cidade de Campinas do Sul/RS, compreendendo a execução, aplicação, fornecimento e o transporte dos itens descritos a seguir:

1 – Execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do calçamento existente; que deverá ser colocado sobre as pedras com a devida compactação de camada de brita graduada, em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide das ruas à níveis aceitáveis; Também em alguns pontos será necessário a retirada completa do pavimento de pedras e substituição da base para eliminação dos borrachudos, isto é, locais onde a base está comprometida;

2 – Execução da limpeza e lavagem da pista de rolamento;

3 – Execução da Pintura de Ligação e/ou Imprimação com equipamento necessário e a Emulsão Asfáltica RM-1C, numa taxa situada entre 0,80 a 1,20l/m²;

4 – Execução de uma camada de Reperfilamento com brita graduada simples na espessura mínima de 8,00 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via, e o perfil da rua fique adequada para a execução do revestimento. A compactação deve ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima;

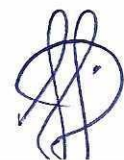
5 – Execução da Capa de Rolamento, ou seja, o Revestimento Asfáltico de PMF, com espessura mínima de 5,00 cm, em toda a largura da via.

3 – BASE DE BRITA GRADUADA

Após a limpeza e lavagem da pista, será utilizado uma base com brita graduada simples na espessura mínima de 8,00 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via, e o perfil da rua fique adequada para a execução do revestimento. A compactação deve ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação do DAER.

4 – IMPRIMAÇÃO:

Consiste a imprimação na aplicação de uma pintura de material betuminoso (Emulsão Asfáltica RM-1C, numa taxa situada entre 0,80 a 1,20 l/m²) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

promover a impermeabilização da base e a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Antes da pintura de ligação deverá ser feito a varredura da superfície, usam-se, de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual também. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando a chuva estiver iminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

5 – PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF):

É uma mistura asfáltica a frio, em usina apropriada (de propriedade do próprio Município), de agregado mineral graduado e emulsão asfáltica ou asfalto diluído, espalhada e comprimida a frio. Todos os materiais serão fornecidos pelo Município; Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras, automotrizes e/ou niveladora, capazes de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos-sem-fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir sistemas rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. Preferencialmente, deverão possuir equipamento eletrônico para o controle de espessuras.

O equipamento para compressão será constituído por rolo vibratório liso ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela fiscalização e que comprovadamente atenda as exigências de compactação. O rolo vibratório deverá possuir amplitude e frequência de vibração compatível com o serviço a ser executado. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 ton.

Antes de serem iniciadas as operações de construção do pré-misturado, a superfície deverá ter sido limpa e pintada ou imprimida. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e/ou da pintura de ligação e a do pré-misturado, ou no caso de ter havido tráfego, a imprimação e ou pintura de ligação deverão ser rejuvenescidas com uma nova pintura de ligação.

O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição de pré-misturado, deve ser feita por equipamentos conforme especificado. Caso ocorram irregularidades na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

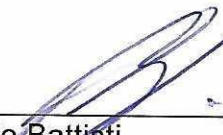
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Uma vez distribuído o pré-misturado, a rolagem será iniciada imediatamente após o início da ruptura da emulsão asfáltica. A compactação será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação específica. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Na fase final da compactação deverá ser utilizado o rolo pneumático. Abertura ao tráfego: A camada recém-acabada poderá ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação e espalhamento do pó de pedra, para acabamento, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sobre o mesmo.

6 – CAPA SELANTE

Após a compactação do revestimento, será executada uma nova imprimação que consiste no lançamento de uma camada de emulsão asfáltica RM-1C, na dosagem de 1,00 litro por metro quadrado de pavimentação e posteriormente será espalhada manualmente uma camada de agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor fechamento ao revestimento.

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.



Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal
CPF: 539.357.300-63



Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil – CREA/RS- nº 57.155
CPF: 307.045.960-91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: Município de Campinas do Sul - RS
 Obra: Pavimentação asfáltica com PMF
 Área: 9.338,00m²

Local: RUA MARQUÊS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATTA E RUA ATÍLIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Material		Mão de obra		TOTAL GERAL
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF							
1.1	Pregão Eletrônico	BRITA GRADUADA	ton.	1.350,00	50,00	67.500,00	-	-	67.500,00
1.2	Pregão eletrônico	PEDRISCO	ton.	730,00	44,65	32.594,50	-	-	32.594,50
1.3	Pregão eletrônico	EMULSÃO ASFÁLTICA - RM 1C	kg	57.000,00	3,69	210.330,00	-	-	210.330,00
		Sub-total				310.424,50			310.424,50

TOTAL GERAL						310.424,50			310.424,50
-------------	--	--	--	--	--	------------	--	--	------------

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.

LUZ PAULO LAZZARI
 Eng. Civil - CREA/RS nº 57.155
 CPF Nº 307.045.960-91

PAULO SERGIO BATTISTI
 Prefeito Municipal
 CPF Nº 539.357.800-63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: Município de Campinas do Sul - RS

Obra: Pavimentação asfáltica com PMF

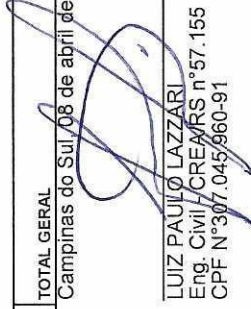
Área: 9.338,00m²

Local: RUA MARQUÊS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATTA E RUA ATÍLIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS

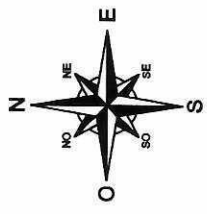
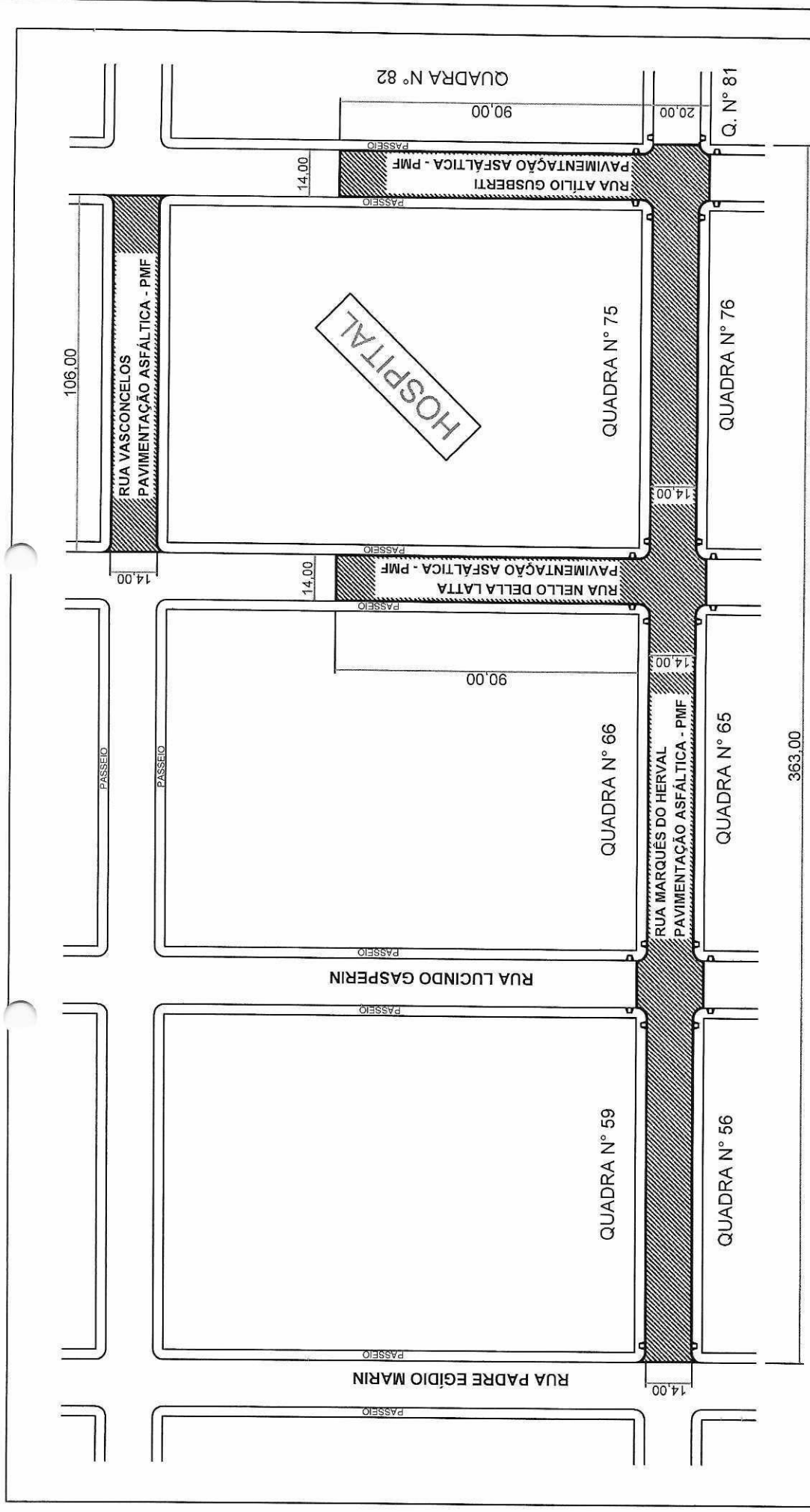
Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Material		Mão de obra		TOTAL GERAL
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF							
1.1	Pregão Eletrônico	BRITA GRADUADA	ton	1.350,00	50,00	67.500,00	-	-	67.500,00
1.2	Pregão eletrônico	PEDRISCO	ton	730,00	44,65	32.594,50	-	-	32.594,50
1.3	Pregão eletrônico	EMULSÃO SAFÁLTICA - RM 1C	kg	57.000,00	3,69	210.330,00	-	-	210.330,00
		Sub-total				310.424,50			310.424,50

	TOTAL GERAL					310.424,50			310.424,50
--	--------------------	--	--	--	--	-------------------	--	--	-------------------

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.


 LUIZ PAULO LAZZARI
 Eng. Civil / CREMERRS nº 57.155
 CPF N° 307.045/960-91


 PAULO SERGIO BATTISTI
 Prefeito Municipal
 CPF N° 539.357.300-63



PLANTA BAIXA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM VIAS URBANAS DE CAMPINAS DO SUL - RS	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS	
LOCAL: RUA MARQUÊS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATTIA E RUA ATÍLIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS.	
DATA: MARÇO/2024	PRONOME: PLANTA BAIXA
ÁREA: 9.338,00 m²	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS
ESCALA: S/E	RESP. TÉCNICO: LUIZ PAULO LAZZARI CRA/RS-51155
	PRONOME Nº: 02

14,00

CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ - 5,00 cm

IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - RM-1C

REPERFILAMENTO COM BRITA GRADUADA - 8,00 cm

LIMPEZA DA PISTA

i: 2 %

meio fio existente

PASSEIO - 3,00 m -

meio fio existente

PASSEIO - 3,00 m -

PAVIMENTO EXISTENTE
PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

TERRENO NATURAL

PERFIL TRANSVERSAL

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM VIAS URBANAS DE CAMPINAS DO SUL - RS		
PROJETANDO:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS		
LOCAL:	RUA MARQUÊS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATA E RUA ATÍLIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS.		
DATA:	FRANCA/RS	PERFIL TRANSVERSAL (SEÇÃO TIPO)	
	MARÇO/2024	PROJETANDO:	
ÁREA:	9.338,00 m ²	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS	
ESCALA:	S/E	CNPJ: 07.013.444/0001-80	
		RESP. TÉCNICO:	FRANCA, R.F.
			03



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO
 Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado
 Carteira: RS057155 Profissional: LUIZ PAULO LAZZARI E-mail: luizlazz@gmail.com
 RNP: 2204135631 Título: Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS E-mail: luizlazz@gmail.com
 Endereço: RUA GENERAL DALTRO FILHO 999 PRÉDIO Telefone: 54.999176355 CPF/CNPJ: 87613444000180
 Cidade: CAMPINAS DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 99660000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS
 Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINAS DO SUL 999 PRÉDIO CPF/CNPJ: 87613444000180
 Cidade: CAMPINAS DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 99660000 UF: RS
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 310.424,50 Honorários(R\$):
 Data Início: 29/04/2024 Prev.Fim: 30/09/2024 Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	9.338,00	M²
Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	9.338,00	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	9.338,00	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	9.338,00	M²
Observações	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM DIVERSAS RUAS DE CAMPINAS DO SUL/RS - EXECUTADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO	9.338,00	M²
Observações		9.338,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/04/2024

Local e Data	Declaro ser em verdadeiras as informações acima LUIZ PAULO LAZZARI Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV**LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA PELA
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Contribuinte	Quadra	Lote	Área do Terreno (m²)	Valor do imóvel antes da obra de Pavimentação Asfáltica (R\$)
AMARILDO CAMPAGNOLLO	74	02	308,00	260.000,00
SUELY MARIA CECCATO	74	04	560,00	70.000,00
MATHEUS PLINIO MENEGAZ	74	02 e 04	392,00	210.000,00
MARIA SOLANGE PAIM	74	08	500,00	255.000,00
CEZAR GUGEL	74	08	500,00	249.000,00
ALTEMIR FRACARO	74	10	1.000,00	620.000,00
DALVA TROMBETA	75	01	250,00	30.000,00
JOÃO A. MAGNABOSCO	75	01	250,00	262.000,00
JOSÉ JUNIOR DIAS	75	07	1.000,00	404.000,00
JOÃO CARLOS LOVISON	75	09 e 11	2.000,00	680.000,00
MILTON ANGELO CANTELE	59	08	400,00	63.000,00
JUSTINA INÊS TOCHETTO	59	08	300,00	47.000,00
NEUSA CAMERINI	59	08	300,00	178.000,00
SÉRGIO GUI SOLFI	59	10	1.000,00	154.000,00
NELCIR JOSÉ BOLIS	59	14	351,00	180.000,00
TEREZINHA RODRIGUES	59	14	324,00	90.000,00
ARI SILVINO MEZAROBA	60	01	500,00	785.000,00
ATILIO RAIMUNDI	60	01	500,00	165.000,00
VIVIANE SCHUSTER	60	03	500,00	148.000,00
ADELAR RODRIGUES	60	03	500,00	184.000,00
CÁTIA MA. GIRELLI	65	01	500,00	122.000,00
CARLOS BUSATTA	65	03	375,00	46.000,00
INÊS CECCHINI STRAPASSON	65	03	327,00	40.000,00
SEVERINO BERTELLA	65	03 e 05	798,00	155.000,00
ODACIR ANTÔNIO BONATTI	65	06	500,00	390.000,00
IDITE LAZZAROTTO	66	04	500,00	240.000,00
PAULO SEGER	66	06	1.000,00	263.000,00
MARCIANO SANSIGOLO	66	08	1.000,00	614.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

MERCEDES M. ARALDI	66	10	625,00	280.000,00
DIRSON FERREIRA PEDROZO	75	04	500,00	148.000,00
DOCIMAR BONATTI	75	06	500,00	255.000,00
FLUMA RODRIGUES DOS SANTOS	75	06	500,00	176.000,00
CARLOS BRONDANI	75	08	500,00	180.000,00
JANDIR LUIS BAIOTTO	75	08	500,00	224.000,00
EURIDES CALONEGO	75	10	500,00	180.000,00
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	76	01	1.000,00	123.000,00
ALBERTO SANSIGOLO	76	03	500,00	155.000,00
CLAUDIOMIRO BLEIL	76	05	500,00	110.000,00
ADRIANO BERTOTTI	76	05	500,00	62.000,00
VALDECIR MARTINAZZO	76	06	500,00	168.000,00
MAXIMINO ZANELLA	76	06	312,50	130.000,00
MIRIA ARALDI PIASSON	66	10	375,00	212.000,00
VALDEMAR ORLANDO	66	12	1.000,00	297.000,00
ENIO PAULO SANGALLI	66	14	1.000,00	321.000,00
ARNILDO PAULO RIGO	66	13	1.000,00	154.000,00
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	75	05	3.000,00	595.000,00
ANTENOR VIEIRA	75	04	500,00	100.000,00
ANTÔNIO ZAMPIERI	75	10	500,00	164.000,00
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	75	12, 13 e 14	3.000,00	674.000,00
MAXIMINO ZANELLA	81	01	620,00	174.000,00
ANGELO MATIAZZO	82	03	1.000,00	182.000,00
CORSAN	82	04	1.000,00	123.000,00
VILSON JOÃO CECCATO	82	05	1.000,00	372.000,00
GETULIO JOÃO ZAMADEI	82	07	500,00	285.000,00
ARAGUEM ANTONIO VANSETTO	82	07	500,00	255.000,00

Campinas do Sul/RS, 18 de abril de 2024.


Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil-CREA-RS nº 57.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 18/04/2024 a/...../.....

eh

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 18/04/2024 a/...../.....

[Signature]

.....
Mural da Câmara Municipal